



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 815, de 13 de julho de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE / ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou, e com base nos artigos 56 inciso V e 66 §§ 2º e 7º da Lei Orgânica Municipal, Promulga Publica a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos aposentados e pensionistas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica isento do pagamento do IPTU - Imposto Territorial Urbano, o contribuinte aposentado sobre qualquer vínculo, e quando este possuir mais de uma unidade imobiliária, estará isento apenas a da sua residência.

Parágrafo Único – considera-se para o benefício dessa lei apenas os aposentados que receberem um salário mínimo em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 2005.


ESERMILSON ROCHA
Presidente